



**Poder Judiciário**  
**Justiça do Trabalho**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região**

# **Homologação da Transação Extrajudicial** **0000398-42.2025.5.06.0142**

## **Processo Judicial Eletrônico**

**Data da Autuação:** 10/04/2025

**Valor da causa:** R\$ 3.148,21

**Partes:**

**REQUERENTES:** EBERLARDO RUFINO DE ALCANTARA

**ADVOGADO:** TATYANY FERREIRA DE SOUZA

**REQUERENTES:** SUPERMERCADO DA FAMILIA LTDA

**ADVOGADO:** MARCIO NUNES DOS SANTOS



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
CEJUSC Jaboaão dos Guararapes  
HTE 0000398-42.2025.5.06.0142  
AUTOR(A): EBERLARDO RUFINO DE ALCANTARA  
RÉU(RÉ): SUPERMERCADO DA FAMILIA LTDA

### CEJUSC JABOATÃO DOS GUARARAPES

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL (HTE)

0000398-42.2025.5.06.0142

*Em 25 de abril de 2025, na sala de sessões do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas da Justiça do Trabalho CEJUSC - JT de Jaboaão dos Guararapes, sob a direção do(a) Exmo(a). Juiz(íza) Dr(a). MAYARD DE FRANCA SABOYA ALBUQUERQUE, realizou-se a homologação da conciliação proposta nos autos da HTE 0000398-42.2025.5.06.0142 ajuizada por EBERLARDO RUFINO DE ALCANTARA em face de SUPERMERCADO DA FAMILIA LTDA.*

**Consoante documento acostado nos autos do processo em epígrafe de #id: 4cc1d7d, homologa-se a avença firmada por petição, dispensada a presença das partes.**

**Ausente o(a) requerente empregado(a) EBERLARDO RUFINO DE ALCANTARA, por seu(ua) advogado(a), Dr(a). TATYANY FERREIRA DE SOUZA, OAB n. 44563 - PE, com poderes especiais para transigir e firmar compromisso de #id: 7c04628.**

**Ausente o(a) requerente empregador(a) SUPERMERCADO DA FAMILIA LTDA, por seu(ua) advogado(a), MARCIO NUNES DOS SANTOS, OAB n. 17853 - PE, com poderes especiais para transigir de #id: 4e41304.**

**Resolveram conciliar nos seguintes termos:**

#### **CONCILIAÇÃO:**

Valor do acordo: **R\$ 3.148,21**, com retenção de **R\$ 944,46**, restando para o empregado o valor líquido de **R\$ 2.203,75**.

#### **VALOR DO REQUERENTE EMPREGADO(A)**

A requerente empregadora pagará ao(à) requerente empregado(a) a importância líquida e total de **R\$ 2.203,75**, em parcela única, **até 05/05/2025**.

**Conta bancária indicada do(a) requerente empregado(a).**

**Titularidade:** EBERLARDO RUFINO DE ALCANTARA

**CPF:** 110.484.864-35

**Banco:** Itaú

**Agência:** 6318

**Conta Corrente:** 87781-5

**HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ADVOGADO(A) DO(A) REQUERENTE  
EMPREGADO(A)**

O(A) advogado(a) do(a) requerente empregado(a) dá geral e plena quitação honorários contratuais e sucumbenciais eventualmente devidos, ficando seu (ua) cliente isento(a) de tal pagamento, os quais serão quitados pela requerente empregadora, no valor total de **R\$ 944,46**, mediante retenção do crédito do empregado, em parcela única, **até 05/05/2025**.

**Conta bancária indicada do(a) advogado(a) do(a) requerente empregado(a).**

**Titularidade:** TATYANY FERREIRA DE SOUZA

**CNPJ/CPF:** 101.596.864-31

**Banco:** Itaú

**Agência:** 0874

**Conta Corrente:** 20464-7

**QUITAÇÃO**

**O(A) requerente empregado(a) dá geral e plena quitação pelo objeto da ação e do extinto contrato de trabalho.**

Registra-se que o(a) requerente empregado(a) foi esclarecido(a) por seu(ua) advogado(a) sobre a cláusula de quitação geral e seus efeitos, conforme conteúdo da minuta de acordo de id 4cc1d7d.

**MULTA**

Em caso de inadimplência, incidirá multa de 100% sobre a parcela inadimplida (conforme minuta de acordo de id 4cc1d7d).

*Sendo convencionado que o valor deste acordo seja pago por meio de depósito em conta corrente/poupança, e, por qualquer motivo, haja*

*impossibilidade de efetuar-lo, deverão as mesmas ser adimplidas por meio de depósito judicial, a ser efetivado na Caixa Econômica Federal, agência 2265, no prazo de até 02 dias úteis.*

*As parcelas que se vencerem em dias não úteis serão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente.*

*Os credores têm o prazo de 5 (cinco) dias, nos termos da Recomendação CRT N°. 03/2022, em caso de depósito em conta, a partir do vencimento de cada parcela, para informar ao Juízo, por petição, o não recebimento do respectivo valor, inclusive quanto à entrega de documentos, em havendo. O silêncio fará presumir pela regular quitação da parcela.*

*Caso o(s) responsáveis não cumpram as obrigações no prazo estipulado, ficam, desde já, determinados todos os atos executórios - SISBAJUD, RENAJUD, BNDT - Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, independentemente de expedição de mandado de citação.*

### **ALVARÁ PARA LIBERAÇÃO DO FGTS**

Por ordem deste Juízo, o presente termo de conciliação tem força de **ALVARÁ** perante a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** para liberação de 100% dos depósitos realizados em sua conta vinculada de FGTS, do(a) parte autor(a) qualificado(a), pelo(a) requerente empregador(a) abaixo indicado, mais acréscimos legais, dispensando a apresentação da guia TRCT.

#### **Dados da parte beneficiária e do Contrato do Trabalho:**

**Nome:** EBERLARDO RUFINO DE ALCANTARA

**CPF:** 110.484.864-35

**CTPS nº:** 1104848 / 6435

**PIS nº:** 202.09636.10-0

**Admissão:** 05/08/2024

**Saída:** 07/04/2025

**Nome do Empregador:** SUPERMERCADO DA FAMILIA LTDA

**CNPJ:** 05.677.591/0001-50

### **HONORÁRIOS DO(A) ADVOGADO(A) DO EMPREGADOR**

O(A) requerente empregador(a) arcará exclusivamente com o pagamento dos honorários contratuais e sucumbenciais eventualmente devidos de seu(s) advogado(s).

## DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS

A transação é composta das seguintes verbas de natureza indenizatória: aviso prévio indenizado (R\$ 1.289,60); férias + 1/3 (R\$ 1.289,60); multa fundiária (R\$163,64) e indenização adicional (R\$271,04).

O valor restante (R\$ 134,33) corresponde a parcelas de natureza salarial, sobre as quais incidirá contribuição previdenciária.

### **ACORDO HOMOLOGADO.**

**Custas pela requerente empregadora** no importe de **R\$ 62,96**, calculadas sobre o valor do acordo, que deverão ser pagas e comprovadas nos autos até a data de vencimento da última parcela do acordo, sob pena de execução.

**Contribuição previdenciária pelo(a) requerente empregador(a)** no importe de **R\$ 40,30**, calculada sobre as parcelas de natureza salarial, que deverá ser **RECOLHIDA PELA REQUERENTE EMPREGADORA POR MEIO DE DARF** e comprovada nos autos até a data de vencimento da última parcela do acordo, sob pena de execução (orientações disponíveis em: <https://www.trt6.jus.br/portal/servicos/gru-emissao-guias>).

**ATENÇÃO!!!** Os valores relativos às contribuições previdenciárias devidas em decorrência de decisões proferidas pela Justiça do Trabalho a **partir de 1º de outubro de 2023**, inclusive acordos homologados, conforme ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO CODAR Nº 2, DE 5 DE JANEIRO DE 2023, **devem ser recolhidos pela parte via DARF, por meio da DCTFWeb** (<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/DCTFWeb>).

Desnecessária a intimação da União (INSS) quando a contribuição previdenciária não ultrapassa R\$ 40.000,00, conforme provimento TRT-CRT Nº 01 /2014 e Portaria da PGF/AGU nº 47, de 7 de Julho de 2023.

Acordo homologado, razão pela qual julgo extinto o processo com resolução do mérito, em conformidade com o disposto no art. 487, III, alínea "b", do CPC.

Registra-se que os interessados forneceram espontaneamente os dados bancários para utilização nos atos necessários ao pagamento do acordo.

### **(ATENÇÃO CEJUSC)**

Intimem-se os interessados.

**Devolvam-se os autos à Unidade Jurisdicional de origem, por despacho próprio.**

### **(ATENÇÃO SECRETARIA)**

Quitadas as parcelas do acordo, comprovados os recolhimentos referentes às custas processuais, contribuição previdenciária e não havendo pendências, deverão os autos ser conclusos ao Magistrado(a) da Vara para decisão acerca do arquivamento definitivo do processo.

Pesquisa de Satisfação dos Cejuscs: <https://www.trt6.jus.br/portal/pesquisa-cejusc-jt>.

**MAYARD DE FRANCA SABOYA ALBUQUERQUE**  
Juiz(a) do Trabalho

Ata redigida por *ADRIANA MAIA PORTO, Secretário(a) de Audiência.*



Documento assinado eletronicamente por MAYARD DE FRANCA SABOYA ALBUQUERQUE, em 25/04/2025, às 13:02:33 - 546629c  
<https://pje.trt6.jus.br/pjekz/validacao/25042510135456900000086730279?instancia=1>  
Número do processo: 0000398-42.2025.5.06.0142  
Número do documento: 25042510135456900000086730279